



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOÃO ROMA – PRB/BA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. João Roma)

“Altera o artigo 48 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 48 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º O art. 48 da Lei nº 11.494/2007 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 48 Os Fundos terão vigência até 31 de dezembro de 2040.” (NR)

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa emana da necessidade do Estado, em qualquer tempo, oferecer atenção especial à Educação e garantir as nossas crianças, jovens e adultos, uma educação pública de qualidade que respeite as diferenças e seja universal.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante, em seu art. 205, que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOÃO ROMA – PRB/BA**

O FUNDEB é um conjunto de 27 fundos (26 estaduais e 1 do Distrito Federal) que serve como mecanismo de redistribuição de recursos destinados à Educação básica que tem como função, além do desenvolvimento da rede pública de ensino, a valorização dos profissionais da Educação. E foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos nº 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007, respectivamente.

Apesar da considerável evolução que o FUNDEB garantiu após substituir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que vigorou entre 1998 e 2006, muitos são os desafios a serem enfrentados pelo Estado brasileiro.

É importante a Câmara dos Deputados reiterar sua firme posição de prioridade com Educação pública e, por assim pensar, é necessário a prorrogação do FUNDEB, cuja vigência, de acordo com Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, encerra-se no dia 31 de dezembro de 2020. Portanto, a proposta visa ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Por todo o exposto, rogo aos meus pares para aprovar esta proposição, que visa contribuir para superação dos grandes desafios que a Educação apresenta para o Estado brasileiro.

Salas das Sessões em, de de 2019.

JOÃO ROMA
Deputado Federal
PRB/BA